LEI MUNICIPAL Nº 2.702, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente,

0214	Encargos Gerais do Município	773
06181602	Carmo mais seguro	
2.0307	Parcerias entidades de acomp. Fortalecimento segurança pública	
44504200	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**160.000,00**

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020302	Cultura	208
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.0158	Apoio às Manifestações Culturais	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**134.000,00**
020303	Esporte e Lazer	241
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2.0028	Desenvolver Política Mun. Esporte e Lazer	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
020303	Esporte e Lazer	251
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2.0120	Manter Convênios com clubes esportivos	
33504100	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**24.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
04/07/22 a 03/08/22

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO